



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM N° / 083 /2008

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona e dá outras providências.

Art 1º Ficam classificados como ZUM – Zona de Uso Múltiplo, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, os lotes e glebas lindeiros às Rodovias MG-050 e BR-494, localizados na zona urbana e de extensão urbana.

Parágrafo único. A zona urbana e de extensão urbana mencionadas neste artigo estão definidas na Lei Municipal nº4.637 de 09 de novembro de 1.999, que “Defini o perímetro urbano do Município de Divinópolis e dá outras providências”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM N ° / 087/2008

Em 11 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor

Marcos Vinícius Alves da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona.

O projeto de lei, ora apresentado, se justifica pelo fato da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prever, em seu Anexo 6, zoneamento para glebas ainda não parceladas, ficando a classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo.

Ainda, a aprovação do projeto de qualquer edificação, depende da atribuição de zoneamento para lotes e glebas, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos etc) e de uso (atividades admitidas no local).

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido de exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal